



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CPF 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

CÓPIA

OFÍCIO Nº 276/2023/GAPRE/PMRL

Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2023.

A Sua Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OF Nº 282/2023-CMRL – NÚMERO PARA SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO.**

Senhora Presidente,

Em cumprimento à legislação municipal em vigor, o Poder Executivo municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência, Digníssimos Pares e encaminha em anexo a seguinte Lei:

NÚMERO	MATÉRIA/EMENTA
2.014/2023	<i>“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DOS CONTROLADORES INTERNOS – GCI POR PRODUTIVIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.”</i>

Ademais, cumpre solicitar a adoção das providências necessárias no que toca a publicidade, ampla divulgação e devido arquivamento da supramencionada lei com as cautelas de praxe nos autos desta Augusta Casa.

Por fim, reiteram-se os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 2.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMENTA: “INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DOS
CONTROLADORES INTERNOS – GCI POR
PRODUTIVIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO
LARGO.”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de Controle Interno – GCI por produtividade, devida ao Controlador Interno, que estiverem em efetivo exercício na Controladoria Geral do Município de Rio Largo, nos termos do art. 15, da Lei Municipal 1.779/2017.

Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei corresponde a 30% do salário base do servidor.

§1º A gratificação por produtividade será concedida mediante avaliação mensal do servidor, a ser realizada pelo Controlador Geral do Município, de acordo com o anexo I desta lei.

§2º Cada meta atingida corresponderá a 2 (dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos aquele que alcançar todas as metas. A meta que não for alcançada corresponderá a 0 (zero) ponto.

§3º A gratificação por produtividade será concedida ao servidor que atingir o mínimo de 6 (seis) pontos na avaliação por produtividade.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas a Controladoria Geral do Município.

Rio Largo/AL, 16 de Novembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Anexo I

Avaliação por Produtividade - GCI

CHECK LIST - AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA GRATIFICAÇÃO GCI - SERVIDOR:				
Nome/Matrícula				
ITEM	DESCRIÇÃO	META ATENDIDA		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
1	Cumprir as determinações legais executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas pelo superior hierárquico.			
2	Executar as tarefas que lhes forem confiadas dentro dos prazos estabelecidos.			
3	Assiduidade e pontualidade.			
4	Elaboração de documento com apontamentos e recomendações para as Unidades Gestoras da Administração Pública Direta e Indireta.			
5	Parecer sobre análise de processos administrativos referente a compras/serviços e processos de obras de engenharia.			

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BA8171FB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CIGIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a saída do Município de Rio Largo do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Energia Elétrica – CIGIP, deixando o mesmo de integrar o referido consórcio para todos os fins de direito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 16 de Novembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:D70D7FE2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: “INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DOS CONTROLADORES INTERNOS – GCI POR PRODUTIVIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de Controle Interno – GCI por produtividade, devida ao Controlador Interno, que estiverem em efetivo exercício na Controladoria Geral do Município de Rio Largo, nos termos do art. 15, da Lei Municipal 1.779/2017.

Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei corresponde a 30% do salário base do servidor.

§1º A gratificação por produtividade será concedida mediante avaliação mensal do servidor, a ser realizada pelo Controlador Geral do Município, de acordo com o anexo I desta lei.

§2º Cada meta atingida corresponderá a 2 (dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos aquele que alcançar todas as metas. A meta que não for alcançada corresponderá a 0 (zero) ponto.

§3º A gratificação por produtividade será concedida ao servidor que atingir o mínimo de 6 (seis) pontos na avaliação por produtividade.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas a Controladoria Geral do Município.

Rio Largo/AL, 16 de Novembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I
Avaliação por Produtividade – GCI

CHECK LIST - AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA GRATIFICAÇÃO GCI - SERVIDOR:				
Nome/Matrícula				
ITEM	DESCRIÇÃO	META ATENDIDA		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
1	Cumprir as determinações legais executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas pelo superior hierárquico.			
2	Executar as tarefas que lhes forem confiadas dentro dos prazos estabelecidos.			
3	Assiduidade e pontualidade.			
4	Elaboração de documento com apontamentos e recomendações para as Unidades Gestoras da Administração Pública Direta e Indireta.			
5	Parecer sobre análise de processos administrativos referente a compras/serviços e processos de obras de engenharia.			

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:1BF9338E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sr^a. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

DATA DA REALIZAÇÃO: entre 07/12/2023, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 16 de novembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1D89D4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sr^a. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos.

DATA DA REALIZAÇÃO: entre 07/12/2023, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 16 de novembro de 2023.